



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 506/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a vender em Hasta Pública ações de propriedade do Município de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em Hasta Pública as ações de propriedade do Município de Capanema a seguir mencionadas:

- 41.670 Ordinárias Nominativas da TELEPAR S/A
- 41.657 Preferenciais Nominativas da TELEPAR S/A
- 8.230 Ordinárias Nominativas da TELEBRÁS
- 8.228 Preferenciais Nominativas da TELEBRÁS

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do Paraná, em 11 de março de 1.993.


Armandio Guerra

Prefeito Municipal